

A **FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA**, CNPJ nº 25.763.673/0001-24, por seu Diretor Geral, no uso da sua competência e das suas atribuições legais e estatutárias, torna público que fará realizar Processo Seletivo, através da empresa CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., para cadastro de reserva para as funções do quadro de colaboradores da Unidade de Complexo Regulador (Regulação, SIATE e Central de Ambulâncias) – FAEPU – Uberlândia – MG de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- As funções, vagas, carga horária, requisitos mínimos exigidos, valor da taxa de inscrição e vencimentos, são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.2- As atribuições das funções são as constantes do **Anexo VI** do presente Edital.

1.3- Os candidatos aprovados nas funções para os quais não foi informada a quantidade detalhada de vagas comporão o Cadastro de Reserva para contratação, a partir do surgimento das vagas conforme necessidade das Unidades de Saúde.

1.4- O Cronograma do Processo Seletivo é o constante do **Anexo VII** deste Edital, cujas datas previstas deverão ser observadas; contudo está sujeito a alterações, devendo os candidatos acompanhar as publicações no site www.conseesp.com.br

1.5- O edital será publicado na íntegra no site: www.conseesp.com.br

1.6- O único meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o site www.conseesp.com.br, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos, convocações, alterações de cronograma e quaisquer outros atos ocorridos, podendo a FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA por mera e exclusiva liberalidade, proceder às comunicações relativas ao presente Processo Seletivo através de e-mail.

1.7- É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do meio de divulgação acima citado.

1.8- Toda menção a horário neste Edital terá como referência o Horário de Brasília.

1.9- Este Processo Seletivo será Coordenado pela Comissão Especial do Processo para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

1.10 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

II - DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2- A contratação será pela FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA – FAEPU – fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ nº 25.763.673/0001-24.

2.1- O Regime Jurídico, no qual serão contratados os candidatos aprovados e convocados, será **o celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.**

2.2- **Local de Trabalho: Central de Regulação de Leitos de Urgência e Emergência; Central de Regulação de Urgência e Emergência; (SIATE – Sistema Integrado De Atendimento Ao Trauma E Emergência); Transporte Sanitário - Central de Ambulâncias do Município de Uberlândia – MG e, conforme anexo VIII do presente edital.**

2.2.1- Poderão ser incluídas novas Unidades (Locais de Trabalho) e/ou excluídas Unidades daquelas dispostas no **Anexo VIII**, conforme determinado pelo Contrato de Gestão.

2.3- Eventualmente poderá ser designado colaborador para treinamentos em outras unidades.

2.4- O Processo Seletivo se dará para preenchimento das vagas **já existentes e/ou abertas** durante o período **de vigência do Contrato de Gestão Nº 146/2023, celebrado** entre a FAEPU e o Município de Uberlândia, **observado o prazo de validade do processo seletivo, conforme item “10.2” deste Edital, sendo objeto do Contrato de Gestão retro mencionado (cláusula “2.1”), a operacionalização e execução das atividades do Complexo Regulador Assistencial nas Redes de Atenção à Saúde e Transporte Sanitário – Central de Ambulâncias do Município de Uberlândia, Decreto Federal nº 70.436/72.**

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

3.2- Estar ciente que deverá possuir, na data em que for assumir a função, a qualificação mínima exigida para a função e as condições exigíveis ao nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada função, e documentação determinadas nos itens **10.13 e 10.14** deste Edital.

3.3- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.4- Os profissionais que já foram empregados da FAEPU, desligados por iniciativa da empresa (com ou sem justa causa, bem como por término de contrato de experiência), no período de 6 (seis) meses anteriores à data de inscrição desse Processo Seletivo, não poderão se inscrever para o Processo Seletivo, salvo aqueles que tenham se desligado por pedido de demissão, os quais poderão se inscrever normalmente.

3.5- Não ter ajuizado qualquer ação trabalhista contra a FAEPU, nos últimos 05 anos.

3.6- Estar devidamente registrado e com comprovante de pagamento de anuidade do Conselho de Classe, referente ao ano de 2023.

3.7- Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3.8- Não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da Justiça Estadual e/ou Distrital e da Justiça Federal, da comarca/cidade ou Unidade da Federação (Estado), em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação.

3.9- Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral.

3.10- Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos, no processo de admissão.

3.11- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br no período de **03 a 14 de maio de 2023, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE JÁ**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e Horário de Brasília.

4.1.1- Aqueles que declararem ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar, por carta registrada ou via sedex com aviso de recebimento, o respectivo LAUDO MÉDICO, constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o primeiro dia útil após encerramento das inscrições, conforme cronograma disponível no anexo VII, na via original ou cópia simples para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP 17900-000 – Dracena/SP.

4.2- Após efetivado o preenchimento e a finalização da inscrição, esta somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição, emitido no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido.

4.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição correspondente à função escolhida, conforme valor estabelecido no **Anexo I** do presente edital.

4.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária **até 14/05/2023, data de vencimento do mesmo**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente sábados, domingos e os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

4.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

4.2.4- A inscrição, cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil após o término das inscrições, não será aceita.

4.2.6- Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que disporá de todos os requisitos necessários para admissão, especificados neste Edital, em especial que atenda o item **3.4**, ou seja, não ter sido desligado pela FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA mediante dispensa com justa causa ou justo motivo, situação em que terá sua inscrição indeferida no momento da homologação das inscrições (item **4.5.1**) e poderá ter o valor devolvido mediante solicitação.

4.2.7- O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do efetivo recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.

4.2.8- Quarenta e oito horas após o pagamento, o(a) candidato(a) deverá conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (18) 3199-0047, para verificar o ocorrido.

4.2.9- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, e imprimir o comprovante de inscrição.

4.2.10- Caberá aos candidatos acompanhar, através do site da www.consesp.com.br, no item “CONSULTE”, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 72 (setenta e duas) horas úteis após a data do pagamento, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de, após o referido período, constatar que sua inscrição continua como “AGUARDANDO PAGAMENTO”, o candidato deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para consesp@consesp.com.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração, ou não, em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.

4.2.11- É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.12- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo ou se, quando da homologação das

inscrições, a inscrição do(a) candidato(a) for indeferida, depois de verificado, pela FAEPU, que o candidato não atende as exigências do item **3.4**.

4.3- A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo(a) candidato(a), e pagamento da respectiva taxa, com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.3.1- O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não-efetivação da inscrição.

4.3.2- A CONSESP não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet constante neste Edital.

4.4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.4.1- Serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas separadas por função, nos termos do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, e Legislação Municipal existente, especialmente, o art. 1º da Lei Municipal 5.286, de 16/07/1991, conforme vagas indicadas no **Anexo I**, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

4.4.1.1- Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimos de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas oferecidas por função, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

4.4.2- Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, **10% (dez por cento)** delas serão igualmente reservadas para candidatos portadores de deficiência, devidamente aprovados.

4.4.2.1- O número de vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovados, por reprovação no Processo Seletivo ou na avaliação multifuncional, deverão ser preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4.3 - LAUDO MÉDICO

4.4.3.1- O candidato com deficiência deverá, no período das inscrições, enviar o **Laudo Médico** citado no subitem **4.4.3.7**, para concorrer às vagas reservadas.

4.4.3.2- O candidato com deficiência que se inscrever deverá, após efetuar a inscrição, enviar Laudo Médico na via original ou cópia simples, citado no subitem **4.4.3.7** por carta registrada ou por SEDEX com aviso de recebimento, à empresa **CONSESP, Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole - CEP 17900-000 – Dracena – SP**, até o primeiro dia útil após encerramento das inscrições, conforme cronograma disponível no **Anexo VII**.

4.4.3.3- É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento dos Correios, para envio da documentação.

4.4.3.4- Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações assim definidas:

4.4.3.4.1- Deficiência física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

4.4.3.4.2- Deficiência auditiva: Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

4.4.3.4.3- Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

4.4.3.4.4- Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

4.4.3.4.5- Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.

4.4.3.5- O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência e enviar o Laudo Médico conforme descrito no item **4.4.3.7**, fazendo o envio do documento conforme item 4.4.3.2.

4.4.3.6- Caso o(a) candidato(a) não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado(a) como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

4.4.3.7- Após a efetivação da inscrição, mediante preenchimento e envio por meio de formulário eletrônico, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico**, original ou cópia simples, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para fazer a leitura da prova e/ou tempo extra limitado em até 30 (trinta) minutos, além de apresentar a documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá apresentar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por

especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição, por carta registrada ou por SEDEX com aviso de recebimento, à empresa CONSESP. A data limite para postagem é o primeiro dia útil após encerramento das inscrições, conforme cronograma disponível no **Anexo VII**.

- c) O candidato com deficiência visual, além de enviar documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá solicitar por escrito, até a data de término das inscrições, o formato adaptado de sua prova, observados o item **4.4.3.8** deste edital, se necessário;

4.4.3.8- Aos deficientes visuais amblíopes que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.4.3.9- Aos candidatos que, dentro do período de inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:

- a) item **4.4.3.7**, letra “a”, serão considerados como pessoas não portadoras de deficiência;
- b) Item **4.4.3.7**, letra “b”, não terão tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) item **4.4.3.7**, letra “c”, não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado;

4.4.4- O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nessa cláusula (**4.4**), perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida na cláusula **4.4.1**.

4.4.5- Será divulgada através do endereço eletrônico www.consesp.com.br a relação dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de tratamento diferenciado deferidos.

4.4.6- Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não se confirme.

4.4.7- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.4.8- Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, apresentando os exames e laudos emitidos pelo médico assistente do candidato, a qual confirmará, de modo definitivo, o enquadramento, ou não, de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.

4.4.9- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida.

4.4.10- A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e alterações posteriores.

4.4.10.1- A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - através de equipe multiprofissional.

4.4.10.2- A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

4.4.10.3- A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato, também durante o período de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, com possibilidade de prorrogação por um período igual.

4.4.10.4- A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e irrecorrível.

4.4.11- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4.12- Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados em lista à parte.

4.5 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.5.1- A partir das 15 horas do 17/05/2023 o candidato deverá conferir no site www.consesp.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição (Edital de Homologação das Inscrições). Caso haja qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar com recurso conforme as normas estabelecidas neste edital, exceto no tocante ao item **4.5.2.1**.

4.5.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas **SOMENTE** em razão do não atendimento do item **3.4** do presente edital, poderão solicitar a devolução da taxa de inscrição pelo e-mail: manoel@consesp.com.br, indicando no assunto: banco, agência e conta corrente, além do nome CPF titular da conta, caso não seja o próprio candidato. Qualquer dúvida quanto à devolução, entrar em contato com a CONSESP pelo e-mail: suporteacandidato@consesp.com.br.

4.5.2.1 A decisão final da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA sobre a homologação das inscrições referente as condições do item **3.4** será soberana e irrecorrível.

4.6 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.6.1- Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto conforme previsto no item **4.7**.

4.6.2- As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade e deverão ser solicitadas no ato da inscrição.

4.6.3- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, exceto após a verificação das condições do item **3.4** do edital.

4.6.4- Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.6.5- Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.6.6- Os candidatos poderão inscrever-se para mais de uma função, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder a inscrições individualizadas para cada função desejada. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para funções cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição da função para a qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

4.6.7- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o nome da função escolhida.

4.6.8- No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a CONSESP procederá a inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

4.6.8.1- A inclusão de que trata o item **4.6.8** será realizada de forma condicional e será confirmada pela CONSESP, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.6.8.2- Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.6.8**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.6.8.3- Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição, inclusive o fornecimento de endereço eletrônico de email válido. A empresa CONSESP e a FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.6.8.4- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.6.8.5- A qualquer tempo, após processo administrativo em que se garanta os princípios do contraditório e ampla defesa, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados.

4.6.9- Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar, na página do Processo Seletivo, o serviço de "Alterar Dados Cadastrais", desde que ainda não tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.6.9.1- O candidato não poderá alterar os seguintes dados, seu nome, seu CPF, função para a qual concorre, e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na página do Processo Seletivo.

4.6.9.2- Os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas mediante solicitação ao Fiscal de Sala para que anote no campo próprio da Ata de Sala a informação a ser alterada.

4.6.10- Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo à CONSESP e à FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA assumir qualquer tipo de ônus, mesmo que haja suspensão das provas por questões administrativas ou demanda judicial.

4.7 – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.7.1- O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos definidos no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO)**.

4.7.2- O candidato que ainda não possuir o Número de Identificação Social – NIS deverá providenciá-lo no setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade e só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

4.7.3- Estará isento do pagamento do valor de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.7.4- O candidato que preencher as condições estabelecidas no item **4.7.3**, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o site www.consesp.com.br nos dias **03 a 05 de maio de 2023**;
- b) **SCANEAR EM PDF** e enviar nos dias **03 a 05 de maio de 2023**, para o e-mail isencao@consesp.com.br os seguintes documentos:
 - Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado pelo candidato, sem emendas ou rasuras, em formulário padronizado, conforme modelo constante no **Anexo III**, constando a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem **4.7.3** deste edital.
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no processo;
 - Fotocópia do documento de identidade (Serão aceitos os seguintes documentos: RG; Carteira de Habilitação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira de Órgão ou Conselho de Classe Profissional).

4.7.5- A **CONSESP** poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.7.6- A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do process, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.7.7- Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e (ou) fornecê-las ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e (ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem **4.7.4** deste edital.

4.7.8- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

4.7.9- Não será aceito o envio condicional ou complementação de documentos ou o envio de documentos após o período estabelecido da devida documentação.

4.7.10- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado **após as 17h do dia 10 de maio de 2023**, através do site www.consesp.com.br

4.7.11- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br, no **dia 11 de maio de 2023**, porém não poderá anexar/enviar nenhum documento complementar ou pendente.

4.7.12- Após as **17h do dia 12 de maio de 2023**, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.7.13- O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.

4.7.14- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

V – DAS PROVAS

5.1- O processo seletivo será composto por Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções constantes no presente edital.

5.1.1- Para as funções de Enfermeiro (todos os tipos) e Médicos (todos os tipos), inclui-se Prova de Títulos de caráter classificatório.

5.2- Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha para cada função e valor por questão são os dispostos no **Anexo II** do presente Edital.

5.3- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 30 (trinta) questões, será aplicada para todas as funções e terá **duração máxima de 2h (duas horas)**, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

5.3.1- As provas objetivas consistirão de 30 (trinta) questões, com 04 (quatro) opções, de “A” a “D”, e uma única resposta correta.

5.3.2- Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha e valor de cada questão de cada matéria, de todas as funções são os dispostos no **Anexo II** do presente Edital.

5.3.3- O candidato que não pontuar em uma das provas objetivas de múltipla escolha, definidas no **Anexo II**, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.3.4- A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos em cada prova (disciplina).

5.3.5- No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, se lhe for entregue prova de outra função, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante a função escolhida, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a coordenação do Processo, que proporá a solução imediata e registrará a ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.3.6- Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item **5.3.5** deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.3.7- Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.3.8- O Conteúdo Programático da Prova para as questões de múltipla escolha é o apresentado no **Anexo V** do presente edital.

5.4- A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será considerada somente para as funções de Enfermeiro, Médico Especialista e Médico. Os títulos considerados, a pontuação para cada um e o limite de números de títulos a se computar, encontra-se descrito no item **5.4.5.1**

5.4.1- Os candidatos que tenham esta etapa conforme definido no **Anexo II** deverão, **no período de 03 a 15 de maio de 2023** encaminhar via sedex com Aviso de Recebimento (AR). para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole - CEP 17900-000 – Dracena – SP **CÓPIA REPROGRÁFICA SIMPLES** dos documentos, a serem considerados para a Avaliação de Títulos (AT) e estes deverão ser acondicionados em **envelope grande (tamanho mínimo 36x24) e fechado contendo com letras maiúsculas, preferencialmente impressas conforme modelo abaixo. Este envelope identificado deverá ser remetido em envelope próprio para sedex.**

**FAEPU – FUNDAÇÃO DE ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA –
Uberlândia/MG****NOME:****FUNÇÃO:****NÚMERO DE INSCRIÇÃO:****RG DO CANDIDATO:**

5.4.2- O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá enviar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para função diferente daquela descrita no envelope.

5.4.3- Na falta de dados no envelope, que possa não permitir a identificação da função para qual o título foi apresentado e eventuais títulos postalizados após a data acima não serão considerados.

5.4.4- As cópias dos documentos encaminhadas para a Prova de Títulos fora do prazo ou da forma estabelecidos no item **5.4.1-** deste Edital não serão analisadas.

5.4.5- O somatório dos pontos será considerado até o **máximo de 10 (dez) pontos**. Serão desconsiderados os pontos que excederem a este limite, obedecido ao critério de pontuação a seguir:

5.4.5.1- DOS TÍTULOS (CURSOS)

Especificamente para a função de **ENFERMEIRO (todos os tipos):**

Descrição	Pontos por certificado
Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência Multiprofissional na área da saúde com carga horária acima de 360 horas Limitado a 02 (dois) Certificados	3,0 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência Multiprofissional na área de Urgência ou Emergência (Atendimento Avançado ao Trauma para Enfermeiros – ATCN) com carga horária acima de 360 horas Limitado a 01 (um) Certificado	6,0 pontos
a. <i>Basic Life Support (BLS);</i> b. <i>Atendimento Pré-hospitalar ao trauma(PHTLS);</i> c. <i>Curso de Classificação de Risco Manchester</i> Dentro do Período de Validade	0,5 ponto

Especificamente para a função de **MÉDICO ESPECIALISTA e MEDICO (todos os tipos):**

Descrição	Pontos por certificado
a. Pós-Graduação (Lato Sensu) na área da saúde com carga horária acima de 360 horas; b. Pós-Graduação (Strictu Sensu) Mestrado e Doutorado na área da saúde; c. Residência Médica ou Multiprofissional na área da saúde <p align="center">Limitado a 02 (dois) Certificados</p>	3,0 pontos
a. Pós-Graduação (Lato Sensu) na área Emergencista com carga horária acima de 360 horas; b. Pós-Graduação (Strictu Sensu) Mestrado e Doutorado na área Emergencista; c. Residência Médica ou Multiprofissional na área Emergencista <p align="center">Limitado a 01 (um) Certificado</p>	6,0 pontos
a. <i>Advanced Life Support in Obstetrics (ALSO);</i> b. <i>Advanced Cardiologic Life Support (ACLS);</i> c. <i>Advanced Trauma Life Support (ATLS);</i> d. <i>Pediatric Advanced Life Support (PALS);</i> e. <i>Fundamental CRITICAL Care Support (FCCS)</i> f. <i>Curso de Reanimação Neonatal pela Sociedade Brasileira de Pediatria</i> <p align="center">Dentro do Período de Validade</p>	0,5 ponto
Curso de Protocolo de Manchester	0,5 ponto

5.4.5.2- Somente serão considerados para efeito de pontuação os cursos expressamente previstos no rol acima, cujos certificados sejam emitidos ou administrados pela AHA – American Heart Association, EXCETO o Curso de Protocolo de Manchester e dentro do prazo de validade.

5.4.6- A Pós-Graduação (Lato Sensu e/ou Strictu Sensu), Residência Médica e/ou Multiprofissional será considerada, desde que **na área da saúde, concluído**, e que mencione no respectivo certificado, a carga horária correspondente, em horas, identificação do responsável e confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados.

5.4.7- Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos.

5.4.8- Não serão pontuados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data de protocolo do mesmo.

5.4.9- Não serão pontuados títulos de matérias isoladas dentro de cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado, residência médica e/ou profissional ou cursos ainda sem conclusão final.

5.4.10- Os documentos em Língua Estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos oficialmente para a Língua Portuguesa, EXCETO itens “a” a “f” da tabela acima.

5.4.11- NÃO SERÃO PONTUADAS as cópias dos documentos relacionados aos pré-requisitos da função pretendida (Título de Especialista ou Residência na Especialidade à qual concorre). Caso o título figure como um pré-requisito, conforme **Anexo I** deste edital, o mesmo somente será pontuado se o candidato entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.

5.4.12- Será vedada, após o envio dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação;

5.4.13- A Avaliação dos títulos será feita pela **CONSESP**.

5.4.14- Os documentos enviados como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

5.4.15- Em que pese os títulos serem enviados anteriormente à data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

5.4.16- O candidato tem total responsabilidade, seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1- As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas exclusivamente na cidade de **Uberlândia/MG**, na provável data de **28 de maio de 2023**, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas
Assistente Administrativo II
Motorista
Motorista de Ambulância
Técnico de Enfermagem (150h)
Enfermeiro (200h)
Assistente Social
Medico Regulação (60h)
Medico Regulação (100h)
Medico Regulação (120h)
Medico Regulação (180h)
Medico Regulação (200h)

Abertura dos portões – 11:45 horas
Fechamento dos portões – 12:15 horas
Início das Provas – 12:30 horas
Auxiliar Administrativo
Enfermeiro (150h)
Médico Especialista (180h)
Médico Especialista (200h)
Médico Especialista (220h)

6.1.1- As **provas práticas** serão realizadas na mesma data, em locais e horários a serem informados durante a realização das provas escritas. A critério da CONSESP e da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, caso o número de candidatos ultrapasse o máximo de provas compatíveis, as provas práticas poderão ser remar cadas para outra data.

6.2- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.3- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

6.4- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.5- O candidato deverá comparecer ao local designado, **munido de caneta azul ou preta de material transparente**, lápis preto e borracha, além de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

6.5.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

6.6- COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

6.6.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

6.6.2- Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celulares, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

6.6.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que off-line (desligado) – ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

6.6.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.7- Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
- d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.8- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

6.9- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

6.10- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

6.11- No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais na folha de respostas e do material entregue pela empresa CONSESP, no que se refere à função e/ou problemas de impressão que impossibilitem o correto entendimento das questões, devendo o candidato solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala caso detecte algum problema na impressão ou receba caderno de questão correspondente a cargo diferente do qual se candidatou.

6.11.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

6.12- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta **assinada**, mesmo que uma delas esteja correta.

6.13- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de decorrida 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala sua respectiva folha de respostas, e levar consigo o caderno de questões.

6.14- Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

6.15- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

6.16- O gabarito oficial/preliminar e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site **www.consesp.com.br**, por meio da busca por CPF/RG, após as 18h do mesmo dia da data da aplicação da prova, e permanecerão no site no prazo determinado para recurso.

VII – DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

7.1- Para o cargo de **MOTORISTA e MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** o exame de direção veicular será realizado em percurso, a ser determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato em relação ao procedimento a serem observados no veículo antes de iniciar o exame de direção veicular, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, entre outros, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações verificadas durante a realização do exame.

7.2- O candidato será avaliado, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I. uma falta eliminatória: desclassificado;
- II. uma falta gravíssima: 20 (vinte) pontos negativos;
- III. uma falta grave: 07 (sete) pontos negativos;
- IV. uma falta média: 05 (cinco) pontos negativos;
- V. uma falta leve: 03 (três) pontos negativos.

I – Faltas Eliminatórias:

Não conseguiu iniciar a Prova; Não conseguiu realizar totalmente a Prova; Colidiu com outro veículo ou objeto por sua imprudência ou negligência; Avançou sinal vermelho do semáforo; Avançou cancela; Avançou áreas especiais; Transitou em calçadas, passeios e passarelas/ Transitou em canteiro central, ilhas, refúgios, marcas de canalização; Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; avançar sobre meio-fio.

II – Faltas Gravíssimas:

Transitou pela contra mão em via de sentido duplo; Transitou em sentido oposto ao estabelecido; Transitou em velocidade superior à máxima permitida para o local; Avançou o sinal de Parada Obrigatória, sem as devidas cautelas; Entrou em preferencial sem o devido cuidado; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza - Gravíssima.

III – Faltas Graves:

Transitou com caminhão/ônibus em local e horários não permitidos; Não deu preferência de passagem ao pedestre; Não usou cinto de segurança; Não exigiu que o passageiro usasse cinto de segurança; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Grave.

IV – Faltas Médias:

Efetuar conversões em local proibido; Estacionou veículo no passeio ou sobre a faixa de pedestres; Estacionou em local/horário com proibição de parar e estaciona; Estacionou a menos de 5 metros da esquina (alinhamento da transversal), Estacionou afastado da guia de 50 cm a 1 metro; Estacionou em desacordo com a regulamentação (Zona Azul, Táxi etc.); Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Média

V – Faltas Leves:

Desengrenou o veículo em declives; Interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão; Dirigiu com o freio de mão acionado; Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; Entrou nas curvas com a engrenagem do veículo em ponto neutro; Manteve a porta do veículo aberta ou semi-aberta, durante o percurso da prova; Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; Ajustou incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; Apoiou o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Engrenou marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Deu partida no veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Leve.

7.3- Serão considerados os pontos dos procedimentos não realizados e das faltas cometidas (pontuação negativa) durante o exame de direção veicular.

7.4- A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos.

7.5- O candidato será considerado desclassificado quando a somatória das pontuações negativas apuradas com base nos procedimentos não realizados e das faltas cometidas durante o exame de direção veicular ultrapassar 50,00 (cinquenta) pontos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **eliminatório e classificatório**.

8.1.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

8.2 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

8.2.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

8.3- Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **exclusivamente prova objetiva**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

8.4- Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e avaliação de títulos**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

8.5- Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê prova objetiva e prática, a nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas das provas objetivas e práticas, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPP = Nota da Prova Prática

8.6- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

8.6.1- Tiver idade de 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do Parágrafo único do Art.27 da Lei Federal 10741/2003, na data do resultado.

8.6.2- Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

8.6.3- Obter o maior número de pontos na Prova de Português;

8.6.4- Obter o maior número de pontos na Prova de Matemática;

8.6.5- Obter o maior número de pontos da Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;

8.6.6- Tiver mais idade que o(s) outro(s) candidato(s) empatado(s) com ele(a).

8.7- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.7.1- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

8.8- O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site www.consesp.com.br.

8.8.1- Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados do Resultado Final.

IV – DOS RECURSOS

9.1- Para recorrer o candidato deverá:

- a) acessar o site www.consesp.com.br
- b) em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

9.1.1- Em qualquer caso, **por motivos de segurança**, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via fax, ou qualquer outro meio que não o disposto no **item 9.1** deste edital.

9.2- Os recursos deverão ser interpostos até **2 (dois) dias corridos** a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
- c) do resultado do processo em todas as suas fases.
- d) de todas as decisões proferidas durante o processo que tenham repercussão na esfera dos direitos dos candidatos.

9.2.1- Somente poderá ser interposto **1 (um) recurso para cada questão**, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos dos itens **9.6** e **9.7** deste edital.

9.3- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4- Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

9.5- Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou da forma estipulada neste Edital.

9.6- Todos os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente, inclusive com referência bibliográfica no caso de recursos contra a prova e/ou gabarito.

9.7- Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.8- No caso do resultado contra classificação, será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a pontuação/nota recebida desde que apresentem fundamentação e sustentação consistente para a contestação da pontuação, sob pena de indeferimento sem julgamento do mérito. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato.

9.9- No caso do resultado contra avaliação de títulos será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a pontuação recebida desde que apresentem fundamentação e sustentação consistente para a contestação da pontuação, sob pena de indeferimento sem julgamento do mérito. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato.

9.10- A decisão final da Banca Avaliadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela CONSESP através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

10.2- O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 ano ou mais, até o limite de 3 anos a critério exclusivo da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

10.2.1- O material referente ao Processo Seletivo (folhas de respostas e títulos) ficará disponível na sede da CONSESP no período mínimo de 04 (quatro) anos.

10.3- Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por um período igual. Neste período a administração técnica da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA avaliará a eficiência e capacidade profissional do candidato aprovado, mediante processo formal de avaliação de desempenho, de responsabilidade da chefia imediata. Em caso de não aprovação do candidato, seu contrato de trabalho poderá ser rescindido e será convocado o próximo candidato, na ordem de classificação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo.

10.4- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.5- A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA e a CONSESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.5.1- Por razões de ordem técnica e de segurança a CONSESP não fornecerá exemplares de provas relativas a processos anteriores.

10.6- O candidato deverá manter junto à CONSESP, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, inclusive seu endereço eletrônico de email, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

10.6.1- A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA e a CONSESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado, inclusive endereço eletrônico;
- b) Endereço de difícil acesso;

- c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado e/ou ausência do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.
- e) Correspondência eletrônica não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de informações.

10.7- Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para contratação e prestação de serviços em qualquer endereço dos locais de trabalho constantes do **Anexo VIII**, bem como em novas Unidades que vierem a ser incorporadas ao Contrato de Gestão, e a recusa importará em desistência do direito à vaga, convocando-se o candidato subsequente na ordem de classificação.

10.7.1- A aprovação no presente Processo Seletivo assegura apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a convocação dos aprovados neste PSP ocorrerá após o esgotamento da lista de aprovados no Processo Seletivo Público anterior, se este existir e se ainda estiver dentro da validade. A convocação, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente.

10.7.2- A contratação será feita gradativamente, de acordo com a necessidade da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, bem como em novas Unidades e serviços que vierem a ser incorporadas ao Contrato de Gestão.

10.7.3- Fica reservado à FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA o direito à movimentação interna de colaboradores para preenchimento de vagas que surgirem, independente da relação de candidatos aprovados.

10.8- A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro, do ato da inscrição, para a sua localização.

10.8.1- O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação, significará a exclusão do(a) candidato(a) do certame.

10.8.2- A convocação pela A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA-para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerá a ordem de classificação, não gerando a aprovação, qualquer direito à contratação, mas apenas e tão somente expectativa do direito de ser contratado.

10.8.3- Os candidatos convocados serão submetidos a procedimentos pré admissionais (apresentação de documentos, abertura de conta, exame médico admissional e definição de horário de trabalho com o gestor da respectiva área), não implicando na imediata contratação, sendo estas medidas preliminares para a efetiva admissão conforme disponibilidade de vagas e ordem de classificação.

10.8.4- A convocação pela A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA-para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerá a ordem de classificação, não gerando a aprovação, qualquer direito à contratação, mas apenas e tão somente expectativa do direito de ser contratado.

10.8.5- O horário de trabalho será definido conforme necessidade do setor correspondente à função. Caso o candidato não tenha compatibilidade com o horário, não será assegurada sua vaga, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificados.

10.8.6- É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e número de telefone. Os(as) candidatos(as) que não forem localizados pelo telefone ou por e-mail, por quaisquer problemas técnicos e problema de e-mail (spam, não acompanhamento do recebimento) e não comparecerem em local, data e horário da convocação, estarão automaticamente desclassificados(as).

10.9- Quando a apresentação não acontecer ou o candidato se recusar ao preenchimento da vaga para qual se inscreveu, não receberá outro convite dessa natureza, sendo o mesmo eliminado e convocado em seu lugar o próximo candidato da lista de classificação.

10.10- O candidato convocado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10.11- No ato da apresentação o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura na função. O candidato que, no momento da contratação e por qualquer motivo, estiver impedido de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina o presente processo seletivo, independente da realização de exame admissional previsto no item **10.8.3**, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado sendo chamado o próximo candidato habilitado da relação de classificados.

10.12- Para o provimento na função o candidato convocado deve ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo médico do trabalho indicado pela da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

10.13- São requisitos básicos para investidura na função:

- I. a nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto 70.391/72 e 70.436/72, e Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- II. estar quite com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos;
- III. estar quite com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- IV. o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V. a idade mínima de dezoito anos;
- VI. aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

10.14- O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

Originais

- CTPS / Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 01 Foto 3x4;

Cópia Simples

- Curriculum Vitae (atualizado);
- Certidão de Nascimento (se solteiro);
- Certidão de Casamento (se casado ou divorciado, neste caso com a devida averbação do divórcio);
- Carteira de Identidade / RG;
- Cadastro Pessoa Física / CPF;
- Cadastro de Pessoa Física / CPF dos dependentes para inclusão do IRRF;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (homens);
- Cópia do Número de Identificação Social – PIS, emitido pela Caixa Econômica Federal com data atual.
- Carteira de Trabalho (páginas com os dados pessoais e foto);
- Carteira de Trabalho (páginas do **contrato de trabalho** que comprove a experiência exigida na função);
- Certidão de Nascimento dos dependentes (se tiver filhos);
- Carteira de Vacinação dos dependentes (menores de 5 anos);
- Comprovante de Residência Atualizado: conta de água, luz ou telefone fixo, no seu nome (cópias frente e verso).
- Histórico Escolar (referente ao nível de escolaridade exigido para a função);
- Diploma do Curso / Certificado;
- Comprovante de Registro no Conselho da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
- Comprovante de pagamento da anuidade para o conselho da categoria para qual se inscreveu (exercício atual);
- Título de Especialização;
- Residência Médica.
- Certidão da Justiça Eleitoral.

Para MOTORISTAS	<i>Cópia da CNH contendo os cursos / certificações descritas nos requisitos do cargo (Anexo I)</i>
Para MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA	<i>Cópia da CNH contendo os cursos / certificações descritas nos requisitos do cargo (Anexo I)</i>

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. O candidato que não comparecer para a apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação;
2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;
3. As cópias ora solicitadas devem ser apresentadas com o documento original;
4. Na apresentação dos documentos o candidato será encaminhado para o exame admissional. O candidato que não for atestado por profissional competente e analisado pelo serviço de Medicina Ocupacional, será considerado incapaz, e não poderá ser possuído, sob pena de nulidade do ato.
5. Nas funções onde são exigidas comprovações de experiência na função, deve ser apresentada cópia da carteira de trabalho com as anotações dos contratos e/ou cópia de contrato(s) de trabalho, no(s) qual(is) desenvolveu atividades relativas ao serviço da função, acompanhado de Declaração do contratante, com firma reconhecida. Não serão aceitos como comprovante de experiência **estágios curriculares, extracurriculares e atividades voluntárias**.

9.14.1- A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste subitem impedirá a contratação do candidato.

9.15- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

9.16- Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

- Anexo I: Funções, Vagas, Qualificação Mínima, Jornada de Trabalho, Vencimento inicial e taxa de inscrição;
- Anexo II: Funções, Provas, Número de Questões e Peso por Matéria;
- Anexo III: Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;
- Anexo IV: Modelo de protocolo da Prova Títulos;
- Anexo V: Conteúdo Programático da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- Anexo VI: Atribuições das funções;
- Anexo VII: Cronograma;
- Anexo VIII: Local de Trabalho

9.17- Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico site www.consesp.com.br, incluindo as atribuições das funções objeto do presente processo seletivo.

9.18- Caberá à Coordenação Administrativa da FAEPU – FUNDAÇÃO DE ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA a homologação do resultado final.

Uberlândia/MG, 02 de maio de 2023.

Renato Gonçalves Darin

Diretor Geral

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA

ANEXO I
**FUNÇÕES, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, JORNADA DE TRABALHO, TAXA DE INSCRIÇÃO
 E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

ADMINISTRATIVO						
Função	Vagas		Vencimento Inicial Mensal	Carga Horária Mensal	Taxa de Inscrição	Requisitos
	Geral	PcD				
Assistente Administrativo II	CR	CR	R\$3.030,64	180h	R\$42,00	Ensino Médio Completo
Auxiliar Administrativo	CR	CR	R\$1.454,86	180h	R\$42,00	Ensino Médio Completo
Motorista	CR	CR	R\$1.974,32	200h	R\$42,00	Ensino médico completo + Curso de Direção Defensiva + Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E" com inclusão de EAR, inclusão do Curso de Condutores de Veículos de Emergência, de Curso de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, Curso de Direção Defensiva + Noções de Mecânica em Geral + Experiência de seis meses na função
Motorista de Ambulância	CR	CR	R\$1.974,40	180h	R\$42,00	Ensino médico completo + Curso de Direção Defensiva + Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E" com inclusão de EAR, inclusão do Curso de Condutores de Veículos de Emergência, de Curso de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, Curso de Direção Defensiva + Noções de Mecânica em Geral + Experiência de seis meses na função

ENFERMAGEM						
Função	Vagas		Vencimento Inicial Mensal	Carga Horária Mensal	Taxa de Inscrição	Requisitos
	Geral	PcD				
Enfermeiro (150h)	CR	CR	R\$5.036,37	150h	R\$58,00	Curso Superior de Enfermagem + Registro no Conselho Competente + Experiência de seis meses na função de Enfermeiro
Enfermeiro (200h)	CR	CR	R\$6.738,15	200h	R\$58,00	Curso Superior de Enfermagem + Registro no Conselho Competente + Experiência de seis meses na função de Enfermeiro
Técnico de Enfermagem (150h)	CR	CR	R\$1.643,40	150h	R\$42,00	Curso Técnico de Enfermagem + Registro no Conselho Competente

MÉDICOS - REGULAÇÃO						
Função	Vagas		Vencimento Inicial Mensal	Carga Horária Mensal	Taxa de Inscrição	Requisitos
	Geral	PcD				
Médico (60h)	CR	CR	R\$4.348,15	60h	R\$58,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro Ativo no Conselho da Classe
Médico (100h)	CR	CR	R\$7.246,91	100h	R\$58,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro Ativo no Conselho da Classe
Médico (120h)	CR	CR	R\$8.696,29	120h	R\$58,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro Ativo no Conselho da Classe
Médico (180h)	CR	CR	R\$13.044,44	180h	R\$58,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro Ativo no Conselho da Classe
Médico (200h)	CR	CR	R\$14.493,82	200h	R\$58,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro Ativo no Conselho da Classe

MÉDICOS ESPECIALISTAS - SIATE						
Função	Vagas		Vencimento Inicial Mensal	Carga Horária Mensal	Taxa de Inscrição	Requisitos
	Geral	PcD				
Médico Especialista (180h)	CR	CR	R\$ 13.044,44	180h	R\$58,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Residência Médica em Medicina Intensiva; ou Urgência e Emergência; ou Clínica Médica (com experiência em manejo do paciente crítico) ou Título de Especialista concluído em Medicina Intensiva; ou Título de Especialista concluído em Ortopedia; ou Título de Especialista concluído em Neurocirurgia; ou Título de Especialista concluído em Cirurgia Geral. Registro Ativo no Conselho da Classe.
Médico Especialista (200h)	CR	CR	R\$ 14.493,82	200h	R\$58,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Residência Médica em Medicina Intensiva; ou Urgência e Emergência; ou Clínica Médica (com experiência em manejo do paciente crítico) ou Título de Especialista concluído em Medicina Intensiva; ou Título de Especialista concluído em Ortopedia; ou Título de Especialista concluído em Neurocirurgia; ou Título de Especialista concluído em Cirurgia Geral. Registro Ativo no Conselho da Classe.
Médico Especialista (220h)	CR	CR	R\$ 15.943,20	220h	R\$58,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Residência Médica em Medicina Intensiva; ou Urgência e Emergência; ou Clínica Médica (com experiência em manejo do paciente crítico) ou Título de Especialista concluído em Medicina Intensiva; ou Título de Especialista concluído em Ortopedia; ou Título de Especialista concluído em Neurocirurgia; ou Título de Especialista concluído em Cirurgia Geral. Registro Ativo no Conselho da Classe.

SUPERIOR COMPLETO						
Função	Vagas		Venciment o Inicial Mensal	Carga Horária Mensal	Taxa de Inscrição	Requisitos
	Geral	PcD				
Assistente Social	CR	CR	R\$ 3.729,99	150h	R\$58,00	Curso Superior Completo na Área + Registro ativo no Conselho Competente + Experiência de seis meses na área da saúde/hospitalar.

ANEXO II
FUNÇÕES, TIPOS DE PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES

Funções		Provas	Nº de Questões	Prova Prática	Títulos
	Denominação da Função				
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Assistente Administrativo II Auxiliar Administrativo	Português	10	NÃO	NÃO
		Matemática	10		
		Conhecimentos Básicos em Informática	10		
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Motorista Motorista de Ambulância	Conhecimentos Específicos	10	SIM	NÃO
		Português	10		
		Matemática	10		
CURSO TÉCNICO	Técnico de Enfermagem (150h)	Conhecimentos Específicos	10	NAO	NÃO
		Português	10		
		Matemática	10		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ENFERMEIRO	Enfermeiro (150h) Enfermeiro (200h)	Conhecimentos Específicos	10	NÃO	SIM
		Português	10		
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	Assistente Social	Conhecimentos Específicos	10	NAO	NÃO
		Português	10		
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO MÉDICOS	Médico – Regulação (60h) Médico – Regulação (100h) Médico – Regulação (120h) Médico – Regulação (180h) Médico – Regulação (200h) Médico - Especialista (180h) Médico - Especialista (200h) Médico - Especialista (220h)	Conhecimentos Específicos	10	NÃO	SIM
		Português	10		
		Conhecimentos Legislação em Saúde	10		

ANEXO III**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Número do Número de Identificação Social (NIS) _____

Nome: _____

Função Pretendida: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____

CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____

Carteira de Identidade _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

***Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 4.7.**

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA DO **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – MG**, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 001/2023, em especial o item 4.7.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:

Para uso exclusivo da CONSESP

<input type="checkbox"/> PEDIDO DEFERIDO
<input type="checkbox"/> PEDIDO INDEFERIDO

ANEXO IV**MODELO DE ENCAMINHAMENTO DOS TÍTULOS**
ENFERMEIROS (todos os tipos) e MÉDICOS (todos os tipos)**Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023**
PROVA DE TÍTULOS

Função: _____ Nº da Inscrição _____

Nome do Candidato: _____ RG _____

Relação dos Títulos Entregues:

Titulação	Carga horária	Pontuação Requerida
Pós-Graduação (Lato Sensu) na área da saúde com carga horária acima de 360 horas		
Pós-Graduação (Strictu Sensu) Mestrado e Doutorado na área da saúde		
Residência Médica ou Multiprofissional na área da saúde		
Pós-Graduação (Lato Sensu) na área Emergencista com carga horária acima de 360 horas		
Pós-Graduação (Strictu Sensu) Mestrado e Doutorado na área Emergencista		
Residência Médica ou Multiprofissional na área Emergencista		
Titulação	Ano de conclusão	Pontuação Requerida
a. <i>Advanced Life Support in Obstetrics (ALSO)</i>		
b. <i>Advanced Cardiologic Life Support (ACLS)</i>		
c. <i>Advanced Trauma Life Support (ATLS)</i>		
d. <i>Pediatric Advanced Life Support (PALS)</i>		
e. <i>Fundamental CRITICAL Care Support (FCCS)</i>		
f. Curso de Reanimação Neonatal pela Sociedade Brasileira de Pediatria		
g. <i>Basic Life Support (BLS)</i> ;		
h. <i>Atendimento Pré-hospitalar ao trauma(PHTLS)</i> ;		
i. <i>Curso de Classificação de Risco Manchester</i>		
PONTUAÇÃO TOTAL REQUERIDA		

Atenciosamente,

Data: ____/____/____

(assinatura candidato)**TODOS OS CAMPOS SÃO DE OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO.****RESPOSTA BANCA EXAMINADORA (TOTAL DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA): (_____)**

ANEXO V**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

(verificar composição das provas no presente edital e adequar de acordo com a realidade)

FUNÇÕES – Nível: Ensino Médio Completo**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II****AUXILIAR ADMINISTRATIVO****MOTORISTA****MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, emprego – substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau – Pronomes: conceito, classificação – estudo dos numerais – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação - tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

MATEMÁTICA: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA: 1. Sistema Operacional Microsoft Windows: a) Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); b) Organização de pastas e arquivos; c) Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); d) Mapeamento de unidades de rede; 2. Editor de Textos Microsoft Word: a) Criação, edição, formatação e impressão; b) Criação e manipulação de tabelas; c) Inserção e formatação de gráficos e figuras; d) Geração de mala direta; 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: a) Criação, edição, formatação e impressão; b) Utilização de fórmulas; c) Geração de gráficos; d) Classificação e organização de dados 4. Internet: a) Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail).

Constitucional e Administrativo: Princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais; Direitos sociais; da nacionalidade; administração pública (arts. 37 a 41 da CRFB); administração direta e indireta; ato administrativo; licitação e contrato administrativo.

Fonte para estudo: livros técnicos, científicos e doutrinários e legislação pertinente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO:**MOTORISTA**

Legislação de Trânsito; Sinalização de Trânsito; Normas de Circulação e Conduta; Direção Defensiva; Noções de Primeiros Socorros; Convívio Social e Meio Ambiente; Noções básicas de Mecânica; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos; Resolução Nº 726, 06 de março de 2018 -“Regulamenta o processo de formação e habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, os cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento, especializados, preventivo e de reciclagem, a expedição de documentos de habilitação e dá outras providências”.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Legislação de Trânsito; Sinalização de Trânsito; Normas de Circulação e Conduta; Direção Defensiva; Noções de Primeiros Socorros; Convívio Social e Meio Ambiente; Noções básicas de Mecânica; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos; Resolução Nº 726, 06 de março de 2018 -“Regulamenta o processo de formação e habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, os cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento, especializados, preventivo e de reciclagem, a expedição de documentos de habilitação e dá outras providências”.

FUNÇÕES – Curso Técnico**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (150H)**

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, emprego – substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau – Pronomes: conceito, classificação – estudo dos numerais – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação - tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

MATEMÁTICA: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO:**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (150h)**

A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; Política de Humanização do SUS; Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais; Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes); Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos; Educação em saúde; Administração de fármacos: princípio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e

assistência de enfermagem; Procedimentos técnicos de enfermagem; Assistência integral de enfermagem à saúde da gestante, puerpera e do RN; Transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos; Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-parto; Assistência de enfermagem em urgência e emergência; em Centro Obstétrico; Biosegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção; Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos; Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

_____. Lei Federal nº 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 31 dez. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200). **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

CONHECIMENTOS DE POLÍTICA DE SAÚDE (SUS): 1. Organização dos Serviços de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde; 2. Evolução do conceito Saúde/Doença; 3. Noções básicas de Epidemiologia e Vigilância; 4. Epidemiológica; 5. Noções de Higiene Social, Sanitária e mental; 6. Doenças Transmissíveis.

Fonte para estudo: livros técnicos, científicos e doutrinários e legislação pertinente.

FUNÇÕES – Nível Ensino Superior Completo

ASSISTENTE SOCIAL

ENFERMEIRO (150H)

ENFERMEIRO (200H)

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, emprego – substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau – Pronomes: conceito, classificação – estudo dos numerais – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação - tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura, e suas vinculações históricas.

Fontes de Estudo: Jornais, revistas, noticiários e internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO:

ASSISTENTE SOCIAL

Referência Bibliográfica:

ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Org.). **Família: Redes, Laços e Políticas Públicas**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2011

- BARBOSA, Rosângela Nair de Carvalho. **Economia Solidária como Política Pública: uma tendência de geração de renda e resignificação do trabalho no Brasil.** 1 ed. São Paulo: Cortez, 2007.
- BARROCO, Maria Lúcia. **Ética: fundamentos sócio-históricos.** Vol 4. São Paulo: Cortez, 2008.
- BISNETO, José Augusto. **Serviço Social e Saúde Mental: uma análise institucional da prática.** São Paulo: Cortez, 2007.
- BRAGA, Lea; CABRAL, Maria do Socorro Reis. **Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes.** 4 ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- COUTO, Berenice Rojas. **Direito Social e Assistência Social na sociedade brasileira: uma equação possível?.** 3 ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- GUERRA, Yolanda D. **A instrumentalidade do Serviço Social.** 2 ed rev. São Paulo: Cortez, 1999.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: Capital financeiro, trabalho e questão social.** 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 4 ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** 24 ed. São Paulo: Cortez, 2008
- MAGALHÃES, Selma Marques. **Avaliação e Linguagem: Relatórios, Laudos e Pareceres.** 2 ed. São Paulo: Veras, 2006
- NETO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social.** 2ed. São Paulo: Cortez, 1996
- PEIXOTO, Clarice Ehlers; CLAVALIROLLE, Françoise. **Envelhecimento, políticas sociais e novas tecnologias.** Rio de Janeiro: FGV, 2005
- PEREIRA, Potyara. **Política Social: temas & questões.** São Paulo: Cortez, 2008.
- PONTES, Reinaldo Nobre. **Mediação e Serviço Social.** 2 ed. rev. São Paulo: Cortez, 1997
- VASCONCELOS, Ana Maria de. **Prática do Serviço Social: Cotidiano, formação e alternativas na área da saúde.** 5 ed. São Paulo: Cortez, 2007.
- Lei nº 8.069 de 13/07/1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: Comentários Jurídicos e Sociais,** 10ª edição, atualizado por Munir Cury, Malheiros Editores Ltda.

Revista Serviço Social e Sociedade. Editora Cortez - edições:

- nº 56:** Assistência Social e Sociedade Civil
- nº 57:** Temas Contemporâneos
- nº 63:** O enfrentamento da pobreza em questão
- nº 71:** Especial Família
- nº 86:** Espaço Público e Direitos Sociais
- nº 93:** Trabalho e Trabalhadores
- nº 95:** Especial "Serviço Social: Memória e História"
- nº 96:** Memória do Serviço Social. Políticas Públicas
- nº 97:** Serviço Social, História e Trabalho
- nº 98:** Mundialização do Capital e Serviço Social
- nº 99:** Direitos, Ética e Serviço Social
- nº 100:** O congresso da Virada e os 30 anos da Revista
- nº 101:** Fundamentos críticos para o exercício profissional
- nº 102:** Serviço Social e Saúde: múltiplas dimensões
- nº 103:** Formação e exercício profissional
- nº 104 (Especial):** Crise Social - Trabalho e Mediações Profissionais
- nº 105:** Direitos Sociais e política pública

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
Complexo Regulador - Uberlândia
Processo Seletivo - Edital 001/2023

nº 106: Educação, trabalho e sociabilidade

nº 107: Condições de Trabalho/Saúde

nº 108 (Especial): Serviço Social no Mundo.

Legislação:

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

_____. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 05 out. 1988. (Os Direitos e Garantias Fundamentais, Da Ordem Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Da Educação, Da Cultura e do Desporto, da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso);

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

Lei nº 8.742/93. **Lei Orgânica da Assistência Social;**

Lei nº 7.853. **Dispõe sobre o apoio a pessoa portadora de deficiência;**

Código de Ética Profissional;

Lei nº 8.662/93. **Regulamenta a Profissão de Assistente Social;**

Decreto nº 6.214 de 26/09/2007. **Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada.**

NOB / SUAS;

NOB-RH / SUAS;

NOB/SUS;

Conhecimento sobre Programas e Projetos Sociais vigentes.

ENFERMEIRO (150H)

ENFERMEIRO (200H)

Enfermagem Geral- Fundamentação Básicas – exame físico, SSVV, higienização, prevenção e controle de infecção, princípios de biossegurança, princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise), prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, administração de dietas, oxigenioterapia, hemotransfusões, cateterismos, diálise, monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva, ventilação mecânica, preparação e acompanhamento do paciente/cliente na realização de exame diagnóstico, coleta de material para exames. Ética Profissional/Legislação: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do enfermeiro, código de ética do profissional enfermeiro, sistematização da assistência de enfermagem (SAE), organização do processo de trabalho em enfermagem (administração em enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: programas de saúde (mulher, homem, trabalhador, criança, adolescente, idoso), doenças sexualmente transmissíveis, noções de epidemiologia, programa nacional de imunização e imunológicos especiais, vacinas e suas indicações, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: terminologias, centro cirúrgico – nos períodos pré, trans. e pós-operatórios e aspectos fundamentais de enfermagem. Biossegurança nas ações em saúde NR 32, central de material - preparo e esterilização de material RDC 15, infecção hospitalar e CCIH. Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência - suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas: PCR - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
Complexo Regulador - Uberlândia
Processo Seletivo - Edital 001/2023

Heart Association, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Assistência de Enfermagem à gestante, à parturiente e puérpera. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem.

FUNÇÕES – Nível Ensino Superior Completo - Médicos

MÉDICO – REGULAÇÃO
MÉDICO ESPECIALISTA

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, emprego – substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau – Pronomes: conceito, classificação – estudo dos numerais – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação - tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

CONHECIMENTOS/LEGISLAÇÃO EM SAÚDE, envolvendo:

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

BRASIL. Lei Federal nº 8.142/90. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.

BRASIL. Decreto nº 7.508/11. **Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 jun. 2011.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (arts 196ao 199). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 10.741/03. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

SUS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica.** 4 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 1 (Formação e Intervenção).** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
Complexo Regulador - Uberlândia
Processo Seletivo - Edital 001/2023

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 2 (Atenção Básica)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 3 (Atenção Hospitalar)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Saúde Pública

REIS, Regimarina Soares (Org.). **Epidemiologia: conceitos e aplicabilidade no Sistema Único de Saúde**. São Luís: EDUFMA, 2017.

BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil). **Manual técnico para promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças na saúde suplementar**. 4. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: ANS, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não-transmissíveis: DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO:

MÉDICO - REGULAÇÃO

Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Esquistossomose. Cefaléias. Febre de origem indeterminada. Diarréias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardiopatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor torácica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Infarto agudo do Miocárdio. Edema agudo do Pulmão. Tromboembolismo Pulmonar.

MEDICINA GERAL: - Cardiologia: hipertensão arterial; - Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto-imunes que acometem a pele e anexos; - Distúrbios hidroeletrólíticos e ácidos-básicos; - Estado de inconsciência; - Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; - Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; - Intoxicação e envenenamento; - Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; - Pneumologia: infecções e neoplasias; - Queimaduras.

MÉDICO ESPECIALISTA

Choque; SARI (Síndrome de Angústia Respiratória Infantil); Assistência ventilatória; Falência de múltiplos órgãos; Antibióticoterapia; Vias de acesso: venoso e arterial; Enfarto do miocárdio; Insuficiência renal aguda; Drogas vasoativas; Emergências endocrinológicas; Intoxicações exógenas; Mecanismos de ação de drogas; Emergências neurológicas e hipertensivas; Equilíbrio ácido básico; Distúrbios hidro eletrólíticos; Intoxicação por medicamentos; Metabolismo do politraumatizado; Antibioterapia em UTI; Patologia cardíaca em UTI; Distúrbios hematológicos; Infecções hospitalares; Medicina intensiva.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
Complexo Regulador - Uberlândia
Processo Seletivo - Edital 001/2023

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

ADMINISTRATIVO	
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Assistente Administrativo II	Dar suporte administrativo e técnico, desempenhando funções das áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística e demais áreas de sua lotação; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços das áreas de escritório; Elaborar e entregar documentos. Acompanhar processos administrativos: verificar prazos estabelecidos; Localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos. Atender usuários no local ou à distância: fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; Coordenar agendamentos de especialidades e subespecialidades. Dar apoio operacional para faturamento. Realizar demais atividades inerentes ao Cargo.
Auxiliar Administrativo	Executar atividades administrativas em geral nas diversas áreas da instituição, envolvendo: suporte administrativo, trabalhos de digitação, emissão e preenchimento de documentos, guias, controles diversos, organização e atualização de arquivos, conferência de documentação e contas, atendimento ao público, recebimento, expedição e distribuição de correspondências. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Motorista	Conduzir veículo da Instituição, transportando pessoas, bem como cargas; entregando e/ou retirando materiais e documentos; levando e retirando exames; visando atender as várias unidades da Instituição. Realizar check-list diário do veículo ao assumir e ao passar o plantão, registrando tudo em impresso padrão. Zelar pela conservação, manutenção da limpeza e abastecimento do veículo. Conhecer integralmente o veículo. Preencher diariamente o relatório de saída e chegada discriminando, detalhadamente, horário e KM, registrando tudo em impresso padrão. Realizar demais atividades inerentes ao cargo. Em casos de multas ou acidentes de trânsito quando o motorista condutor, for o causador/responsável e considerado culpado pelo acidente e/ou pela multa, o mesmo será responsável pelos danos e pela multa.
Motorista de Ambulância	Operar veículos destinados ao atendimento e transporte de pacientes. Realizar check-list diário do veículo ao assumir e ao passar o plantão, registrando tudo em impresso padrão. Zelar pela conservação, manutenção da limpeza e abastecimento do veículo. Conhecer integralmente o veículo e seus equipamentos, tanto a parte mecânica quanto os equipamentos médicos. Verificar as condições da ambulância (interna, externa, giroflex, maca, equipamentos, EPI's, limpeza) a cada remoção que fizer. Estabelecer contato telefônico com a Central de Ambulância ou com a UAI, e seguir suas orientações. Preencher diariamente o relatório de saída e chegada discriminando, detalhadamente, horário e KM, registrando tudo em impresso padrão. Manter a bateria da ambulância UTI carregada dentre outras atividades. Realizar demais atividades inerentes ao cargo. Em casos de multas ou acidentes de trânsito quando o motorista condutor, for o causador/responsável e considerado culpado pelo acidente e/ou pela multa, o mesmo será responsável pelos danos e pela multa.

ENFERMAGEM	
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Enfermeiro (150h)	Prestar assistência de enfermagem a pacientes das diversas unidades da instituição (ambulatorios, emergência, pediatria, e outras), coordenando o atendimento a urgências e emergências, garantindo o tratamento individualizado de cada paciente; orientando e avaliando o desempenho dos técnicos e auxiliares de enfermagem em relação às pacientes complexos, envolvendo: controle de sinais vitais, preparação e administração de medicamentos, avaliações de enfermagem, alimentação, higiene,

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
Complexo Regulador - Uberlândia
Processo Seletivo - Edital 001/2023

	curativos, mudança de decúbito, visando assegurar uma assistência com qualidade e contribuir para uma rápida recuperação do paciente. Demais atividades inerentes ao cargo.
Enfermeiro (200h)	Prestar assistência de enfermagem a pacientes das diversas unidades da instituição (ambulatórios, emergência, pediatria, e outras), coordenando o atendimento a urgências e emergências, garantindo o tratamento individualizado de cada paciente; orientando e avaliando o desempenho dos técnicos e auxiliares de enfermagem em relação às pacientes complexos, envolvendo: controle de sinais vitais, preparação e administração de medicamentos, avaliações de enfermagem, alimentação, higiene, curativos, mudança de decúbito, visando assegurar uma assistência com qualidade e contribuir para uma rápida recuperação do paciente. Demais atividades inerentes ao cargo.
Técnico de Enfermagem (150h)	Realizar procedimentos e assistência de enfermagem a pacientes da instituição, em tratamento clínico e/ou cirúrgico, e também no âmbito da Atenção Primária e Saúde Mental, envolvendo a preparação e administração de medicamentos, controle de sinais vitais, anotação de enfermagem, higiene, alimentação, mudança de decúbito, curativos, realização de exames, preparação de anestésias etc., nas diversas unidades de internação, visando prevenir ocorrências adversas ao paciente. Demais atividades inerentes ao cargo.

MÉDICOS	
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Médico	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Realizar atendimento médico, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde e protocolos existentes. Realizar interface com a Rede Assistencial à Saúde, através da regulação do acesso, de modo a otimizar a utilização dos recursos e promover a integralidade do cuidado. Demais atividades inerentes ao cargo.
Médico Especialista	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Realizar atendimento médico dentro da especialidade, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde e protocolos existentes. Realizar interface com a Rede Assistencial à Saúde, através da regulação do acesso, de modo a otimizar a utilização dos recursos e promover a integralidade do cuidado. Demais atividades inerentes ao cargo.

SUPERIOR COMPLETO	
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Assistente Social	Executar atividades de Serviço Social, prestando atendimento aos pacientes e familiares, nos aspectos: sociais, econômicos e culturais, relacionados ao processo saúde-doença. Auxiliar o paciente nas várias fases da doença (pré-hospitalização, hospitalização, convalescença e reintegração à comunidade). Buscar a necessária atuação em equipe, tendo em vista a interdisciplinaridade da atenção em saúde. Demais atividades inerentes ao cargo.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
Complexo Regulador - Uberlândia
Processo Seletivo - Edital 001/2023

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	02/05/2023
Período de Inscrições	03 a 14/05/2023
Período de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	03 a 05/05/2023
Divulgação dos Deferimentos de Isenção de Taxa de Inscrição	10/05/2023 Após 17h
Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	11/05/2023
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	12/05/2023 Após 17h
Último dia para pagamento do boleto referente à inscrição	15/05/2023
Período para postalização dos laudos médicos	03 a 15/05/2023
Período para postalização dos títulos	03 a 15/05/2023
Divulgação da Homologação das Inscrições e Deferimento de Atendimento Especial	17/05/2023
Prazo para interposição de Recurso sobre a Homologação das Inscrições	18/05/2023
Divulgação das Respostas aos Recursos referentes a Homologação das Inscrições	19/05/2023
Edital de Convocação para as Provas Objetivas	25/05/2023
Data de aplicação das Provas Objetivas e Provas Práticas	28/05/2023
Divulgação do Gabarito Oficial	28/05/2023
Prazo para interposição de Recursos referente questões da prova e gabarito	29/05/2023
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	07/06/2023
Prazo para interposição de Recursos sobre o resultado preliminar	08 e 09/06/2023
Publicação da Classificação Final	15/06/2023

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17h. As datas previstas em Cronograma estão sujeitas a alterações, sendo assim se faz necessário o acompanhamento das publicações por meio do site.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
Complexo Regulador - Uberlândia
Processo Seletivo - Edital 001/2023

ANEXO VIII

LOCAIS DE TRABALHO

Central de Regulação de Leitos de Urgência e Emergência; Central de Regulação de Urgência e Emergência;

SIATE – Sistema Integrado De Atendimento Ao Trauma E Emergência); Transporte Sanitário - Central de Ambulâncias do Município de Uberlândia – MG

Transporte Sanitário - Central de Ambulâncias do Município de Uberlândia